



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/000145

Praça Geraldo de Paiva, 22, CEP 36.195-000-Centro- Paiva MG

PROJETO DE LEI N°.

17 / 2020

**APROVADO**

1ª Dis. 11 / 09 / 20

2ª Dis. 11 / 09 / 20

*“Dispõe sobre a antecipação do pagamento do décimo terceiro salário / gratificação natalina dos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a antecipar para o mês de novembro de 2.020 o pagamento do décimo terceiro salário / gratificação natalina aos agentes políticos, servidores efetivos, em comissão e contratados temporariamente.

Art. 2º. Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paiva (MG), 09 de setembro de 2.020.

*Vicente Cruz de Oliveira*  
VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Vicente Cruz de Oliveira  
Prefeito Municipal de Paiva  
CPF: 487.230.709-20



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/000145

Praça Geraldo de Paiva, 22, CEP 36.195-000-Centro- Paiva MG

## JUSTIFICATIVA

Exma. Sra. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação dessa Egrégia Casa o projeto de lei que "*Dispõe sobre a antecipação do pagamento do décimo terceiro salário / gratificação natalina dos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*"

A proposta busca alcançar um equilíbrio nas finanças públicas, no que diz respeito ao pagamento do Décimo Terceiro Salário, ao mesmo tempo em que agrega à política de recursos humanos a antecipação do pagamento de parcela da gratificação aos servidores.

Confiantes na aprovação do projeto de lei, ratificamos, na oportunidade, protestos de elevada estima e consideração.

Atentamente

  
VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Vicente Cruz de Oliveira  
Prefeito Municipal de Paiva  
CPF: 497.290.166-00